



**Programa Memória do Mundo da UNESCO - MOW
Comitê Nacional do Brasil – MOWBrasil**

**CANDIDATURAS À NOMINAÇÃO NO REGISTRO MEMÓRIA DO MUNDO DO
BRASIL DE 2009**

Preâmbulo

A *Memória do Mundo* é a memória coletiva e documentada dos povos do mundo – **seu patrimônio documental** - que, por sua vez, representa boa parte do patrimônio cultural mundial. Ela traça a evolução do pensamento, dos descobrimentos e das conquistas da sociedade humana. É o legado do passado para a comunidade mundial presente e futura.

A *Memória do Mundo* se encontra em grande medida em bibliotecas, arquivos e museus existentes em todo o planeta e uma grande porcentagem dela corre perigo atualmente. O patrimônio documental de numerosos povos tem se dispersado devido ao deslocamento acidental ou deliberado de fundos arquivísticos e coleções, aos “estragos das guerras” ou a outras circunstâncias históricas. Às vezes, obstáculos práticos ou políticos dificultam o acesso a ele, enquanto, em outros casos, deterioração ou destruição são a ameaça.

O Programa *Memória do Mundo* reconhece patrimônios documentais de significância internacional, regional e nacional; mantém o seu registro e lhes confere um certificado, que os identifica. O Programa facilita também a preservação e o acesso a este Patrimônio, sem discriminação, além de trabalhar para despertar a consciência coletiva sobre a importância do patrimônio documental da Humanidade.

A concepção do *Programa Memória do Mundo da UNESCO - MOW [Memory of the World Program]* é que o patrimônio documental mundial pertence a todos, deveria ser plenamente preservado e protegido para todos e, com o devido respeito aos hábitos e práticas culturais, deveria ser acessível a todos de maneira permanente e sem obstáculos.”

[Trechos extraídos do documento *Memória do Mundo: Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental*. – (Edição revisada, 2002) / preparada por Ray Edmondson. Paris: UNESCO, 2002].

O Ministério da Cultura criou o **Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO - MOW Brasil**, em setembro de 2004. Desde a sua instalação oficial, em 2007, o Comitê lançou dois editais de nomeação ao Registro Memória do Mundo do Brasil, dos quais resultaram vinte acervos documentais nominados, a saber:

Edital 2007:

- Arquivo do Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul (CLAMOR)
- Arquivo Getúlio Vargas
- Arquivo Guimarães Rosa
- Arquivo Machado de Assis
- Arquivo Oswaldo Cruz
- Filme *Limite*, de Mário Peixoto
- Fundo Nova Capital do Brasil - NOVACAP

- Fundo Polícias Políticas no Estado do Rio de Janeiro
- Inconfidência em Minas – Levante de Tiradentes
- Vereanças do Senado da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Edital 2008:

- Arquivo Carlos Chagas
- Arquivo do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil
- Arquivo da Força Expedicionária Brasileira (FEB)
- Arquivo Joaquim Nabuco
- Arquivo Oscar Niemeyer
- Arquivo do Tribunal da Relação do Estado do Brasil e da Bahia
- Carta Régia da Abertura dos Portos Brasileiros às Nações Amigas
- Conjunto Documental Livros Foreiros (Olinda)
- Fundo Serviço de Proteção ao Índio
- Lei Áurea

Após obterem o Registro Nacional, alguns desses acervos foram encaminhados à nomeação pelo Comitê Regional para a América Latina e o Caribe do Programa Memória do Mundo (MOWLAC). Esse procedimento resultou na nomeação dos seguintes acervos documentais no Registro Regional:

- Filme *Limite*, de Mário Peixoto
- Fundo Nova Capital do Brasil - NOVACAP
- Arquivo Carlos Chagas
- Carta Régia da Abertura dos Portos Brasileiros às Nações Amigas
- Arquivo Oscar Niemeyer
- Fundo Serviço de Proteção aos Índios

Todas as ações do Comitê estão voltadas para a valoração do patrimônio documental brasileiro com vistas à sua difusão, bem como à sensibilização do poder público e de agências de fomento no sentido da implementação de políticas visando à sua preservação e acesso.

O Comitê Nacional do Brasil acolhe candidaturas de entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas, detentoras de documentos ou conjuntos documentais de valor inquestionável e excepcional para a memória documental brasileira, estimulando a candidatura de acervos que se enquadrem nos parâmetros definidos no Edital 2009.

**Programa Memória do Mundo da UNESCO - MOW
Comitê Nacional do Brasil – MOWBrasil**

**EDITAL MOWBRASIL 2009/01
Instrumento Público de Seleção
Nominação no Registro Memória do Mundo do Brasil de 2009
Comitê Nacional do Brasil – MOWBrasil / MINC
Rio de Janeiro – 17 de Março de 2009**

O Programa Memória do Mundo reconhece e enaltece o valor de nossos acervos documentais, de natureza arquivística ou bibliográfica, de qualquer gênero ou suporte. Nesse sentido, o **COMITÊ NACIONAL DO BRASIL DO PROGRAMA MEMÓRIA DO MUNDO DA UNESCO – MOWBrasil**, criado pela Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, do Ministério da Cultura, torna público aos interessados, conforme o Regulamento do Comitê Nacional, aprovado pela Portaria do Ministério da Cultura de nº 61, de 31 de outubro de 2007, a abertura de candidaturas de acervos documentais do país à nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil, para o ano de 2009, de acordo com as diretrizes do Programa Memória do Mundo da UNESCO - MOW e demais disposições estabelecidas no presente Edital e em seu Regulamento Anexo. As Diretrizes do Programa estão disponíveis no sítio *web* do Arquivo Nacional, em <http://www.arquivonacional.gov.br>, na seção Memória do Mundo.

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia **30 de junho de 2009**, com a indicação de RESERVADO, para o endereço abaixo:

Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco – MOWBrasil
Candidatura à Nominação no Registro Memória do Mundo do Brasil – 2009

Arquivo Nacional
Divisão de Protocolo e Arquivo
Praça da República, 173 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
20211-350

1. DO OBJETO

1.1 - A proposição de candidaturas tem por objeto a nomeação, no Registro Memória do Mundo do Brasil de 2009, de zero (0) até dez (10) documentos ou conjuntos documentais, de natureza arquivística ou bibliográfica, custodiados em território nacional e de relevância para a memória coletiva da sociedade brasileira.

1.2 – O documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, referido no *item 1.1*, **pode ser tanto textual (manuscrito ou impresso), quanto audiovisual (filme, vídeo e registro sonoro), iconográfico (fotografia, gravura e desenho) ou cartográfico, em suporte convencional ou digital.**

1.3 - As condições de participação e de habilitação das candidaturas constam do **Regulamento, Anexo I** deste **Edital**, e de seu respectivo **Formulário de Candidatura, Anexo II, de preenchimento obrigatório.**

1.4 - O **Anexo III**, embora ilustrativo sobre o documento ou conjunto documental de natureza arquivística, **não é de preenchimento obrigatório**. Ele possibilitará, entretanto, o aprofundamento das informações sobre o acervo de **natureza arquivística** proposto.

2. DO JULGAMENTO

2.1 – A escolha das candidaturas será realizada pelos membros efetivos do MOWBrasil.

2.2 - O Presidente da Mesa Diretora do MOWBrasil fará a convocação da reunião para o julgamento final das candidaturas, a ser realizada na sede do Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro, onde se lavrará a Ata com o resultado final das candidaturas aprovadas.

2.3 – A referida Ata será afixada no dia **21 de agosto de 2009**, no quadro de avisos do hall principal do Arquivo Nacional (prédio P), na cidade do Rio de Janeiro, e estará disponível no portal da instituição em <http://www.arquivonacional.gov.br>

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO é soberano, não cabendo, a nenhum título, recursos das decisões deste comitê, que são baseadas no regulamento deste edital e no documento “Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental” (*Memory of the World: general guidelines to safeguard documentary heritage*), edição revisada de 2002, documento norteador oficial do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-RL_ID=6644&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html

3.2 - A qualquer tempo, o MOWBrasil poderá solicitar informações adicionais aos proponentes das candidaturas visando dirimir dúvidas.

3.3 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas referentes a este Edital e ao Regulamento deverão ser encaminhados para:

Correio eletrônico: memoriadomundo.brasil@arquivonacional.gov.br

ou

FAX: (55 21) 2179-1297

3.4 - As proposições nominadas ao Registro do Programa Memória do Mundo do Brasil terão seus formulários de candidatura e anexos divulgados na íntegra no sítio *web* do Comitê Nacional.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009

Vice-Almirante Armando de Senna Bittencourt

Presidente da Mesa Diretora

Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO – MOWBrasil

ANEXO I
Instrumento Público de Seleção
Nominação no Registro Memória do Mundo do Brasil de 2009
Comitê Nacional do Brasil – MOWBrasil / MINC
Rio de Janeiro – 17 de Março de 2009

Baseado nas “Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental” (*Memory of the World: general guidelines to safeguard documentary heritage*), edição revisada de 2002, documento norteador do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-RL_ID=6644&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html

REGULAMENTO PARA CANDIDATURAS À NOMINAÇÃO NO REGISTRO MEMÓRIA DO MUNDO DO BRASIL DE 2009

O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO – MOWBrasil, atendendo às Diretrizes do Programa, tem por objetivo promover a proteção especial de acervos documentais de interesse nacional, assim como estimular a sua preservação e acesso. Nesse sentido, o MOWBrasil convoca candidaturas de documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, de qualquer gênero ou suporte, à nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil.

1. DO OBJETO

Estabelecer normas e condições para a realização, no ano de 2009, da seleção de zero (0) a até dez (10) candidaturas de documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, **tanto textual (manuscrito ou impresso), quanto audiovisual (filme, vídeo e registro sonoro), iconográfico (fotografia, gravura e desenho) ou cartográfico, em suporte convencional ou digital**, para nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil.

2. DO TEMA

O documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, de qualquer gênero ou suporte, conforme indicado no *item 1* deste Regulamento, a ser proposto como candidato à nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil deverá ter relevância para a memória coletiva da sociedade brasileira, de acordo com as diretrizes emanadas do MOW/UNESCO.

As candidaturas de conjuntos de documentos de **natureza arquivística** devem respeitar os limites do fundo ou coleção a que se referem, de maneira que a sua formação orgânica e integridade sejam identificáveis. No caso de candidaturas apresentadas em grupo, estes requisitos serão relevantes tomando-se em consideração as partes documentais constitutivas do **conjunto documental proposto**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão propor candidatura, individualmente ou em grupo, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. A possibilidade de apresentar candidaturas em grupo, ou seja, encaminhadas por mais de uma pessoa física ou jurídica, visa a estimular o intercâmbio de informações entre pessoas e instituições, sendo cabível nos casos em que uma aproximação temática entre fundos ou coleções distintos assim o sugerir, ou quando parcelas de um mesmo fundo ou coleção encontrarem-se em poder de depositários distintos.

3.2 - Cada pessoa física ou jurídica, pública ou privada, somente poderá apresentar, individualmente, uma candidatura, sendo facultada, porém, a possibilidade do proponente individual integrar um grupo que apresente uma outra candidatura, coletivamente.

3.3 - Não será aceita candidatura que tenha por objeto mais de um fundo documental ou mais de uma coleção, no caso de acervo bibliográfico, de um mesmo depositário, público ou privado, sendo imprescindível que a proposição precise os limites do fundo ou coleção objeto da candidatura.

3.4 - Para o encaminhamento da candidatura **é obrigatório** o preenchimento do **Formulário de Candidatura (Anexo II)** ao Edital.

3.5 - O **Anexo III**, embora ilustrativo sobre o documento ou conjunto documental de natureza arquivística, **não é de preenchimento obrigatório**. Ele possibilitará, entretanto, o aprofundamento das informações sobre o acervo de **natureza arquivística** proposto.

3.6 – O **Formulário de Candidatura** deverá estar redigido em língua portuguesa.

3.7 - O **Formulário de Candidatura** e anexos deverão ser enviados em 3 (três) cópias impressas, e obrigatoriamente também em 3 (três) cópias em formato digital, com as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não regravável -, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

3.8 – Caso existam publicações relativas ao acervo candidato, deverão ser enviadas apenas as referências bibliográficas das mesmas. A única exceção refere-se a inventários publicados, que podem ser anexados ao dossiê de candidatura. Materiais como cartazes, panfletos e fotografias sobre o acervo documental devem ser inseridas como imagens na versão impressa e digital do Formulário de Candidatura.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS CANDIDATURAS

4.1 – As cópias do **Formulário de Candidatura** e anexos deverão ser entregues em envelope lacrado no Arquivo Nacional até o dia **30 de junho de 2009**, ou postados para o endereço abaixo, com Aviso de Recebimento – AR , até a mesma data, com a indicação de RESERVADO na parte externa.

Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da Unesco – MOWBrasil
Candidatura à Nominção no Registro Memória do Mundo do Brasil – 2009

Arquivo Nacional
Divisão de Protocolo e Arquivo
Praça da República, 173 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
20211-350

5. DO JULGAMENTO

5.1 – O exame, julgamento e aprovação das candidaturas à nominção no Registro Memória do Mundo do Brasil competirão aos membros efetivos do MOWBrasil.

5.2 - O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de seleção, em conformidade com as Diretrizes do Programa MOW/UNESCO, expressos nas *Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental*, item 4.2 “Critérios de seleção para o Registro de Memória do Mundo” (página 24):

<http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/Diretrizes%20para%20a%20salvaguarda%20do%20patrim%C3%B4nio%20documental.pdf>

I - Autenticidade do documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, o que significa que sua fidedignidade e procedência são atestáveis;

II - Unicidade e singularidade do documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, não se qualificando para nomeação de documentos ou conjuntos documentais que, embora relevantes e autênticos, traduzam atividades rotineiras de uma instituição pública, o que indicaria a existência de documentação semelhante em acervos congêneres;

III - Relevância do documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, para a história, a cultura e a sociedade do Brasil, levando-se em conta o lugar, pessoas ou atores envolvidos em sua geração, o(s) assunto(s) ou tema(s) tratado(s), assim como a sua forma e estilo;

IV - Organicidade do conjunto documental de **natureza arquivística**, de acordo com o *item 2 – Do Tema*;

V – Acessibilidade do documento ou conjunto documental ao público, ressalvadas as limitações que visem à sua preservação e segurança;

VI - Integridade do documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica.

5.3 - O MOWBrasil, mediante moção dirigida ao presidente da Mesa Diretora, poderá solicitar o concurso de pareceristas *ad hoc*, no caso de haver um grande número de candidaturas a serem avaliadas, bem como de especialistas, sempre que a especificidade temática de alguma candidatura assim o exigir, observando-se que o concurso de pareceristas *ad hoc* dar-se-á de forma voluntária, não havendo previsão de remuneração do profissional, de acordo com o inciso VI, do artigo 4º, da Portaria MinC nº 259, de 2 de setembro de 2004, que criou o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

5.4 – No sentido de dirimir dúvidas sobre o documento ou conjunto documental em julgamento, a Mesa Diretora do Comitê poderá solicitar informações adicionais ao proponente, bem como solicitar acesso ao acervo objeto da candidatura.

5.5 - Poderão ser aprovadas **até** dez (10) candidaturas. O MOWBrasil poderá reduzir o número de candidaturas aprovadas, inclusive a zero (0), caso não atendam aos critérios estabelecidos no **Edital** e neste **Regulamento**.

6. DOS RECURSOS

6.1 – O Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO é soberano, não cabendo, a nenhum título, recurso com relação aos resultados do processo de seleção das candidaturas, baseado no regulamento deste edital e no documento “Diretrizes para a Salvaguarda do Patrimônio Documental” (*Memory of the World: general guidelines to safeguard documentary heritage*), edição revisada de 2002, documento norteador do Programa Memória do Mundo da UNESCO.

http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-RL_ID=6644&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html

7. DOS RESULTADOS

7.1 – As candidaturas aprovadas à nomeação ao Registro Memória do Mundo do Brasil de 2008 serão divulgadas no dia **21 de agosto de 2009**.

7.2 – A Ata lavrada com o resultado final das candidaturas aprovadas pelo MOWBrasil será afixada no quadro de avisos do hall principal do Arquivo Nacional (prédio P) e estará disponível no portal da instituição, na seção Memória do Mundo, <http://www.arquivonacional.gov.br> .

7.3 – O MOWBrasil emitirá certificado de registro aos detentores dos documentos ou conjuntos documentais, de natureza arquivística ou bibliográfica, aprovados para o Registro Memória do Mundo do Brasil, após a publicação de portaria de nomeação do Ministro de Estado da Cultura.

8. DO REGISTRO MEMÓRIA DO MUNDO DO BRASIL DE 2009

8.1 – A seleção da(s) candidatura(s) aprovada(s) pelo MOWBrasil redundará em sua nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil.

8.2 – As pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou custodiadoras dos documentos ou conjuntos documentais nominados no Registro Memória do Mundo do Brasil de 2009 receberão individualmente, da Mesa Diretora do MOWBrasil, comunicação oficial do resultado.

8.3 – O certificado de nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil será assinado pelo Presidente da Mesa Diretora do MOWBrasil e pelo representante da UNESCO no Brasil.

8.4 – A nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil não implica em nenhum compromisso do MOWBrasil e do MOW/UNESCO em destinação de recursos financeiros ou de outra natureza aos proprietários ou custodiadores de acervos nominados.

8.5 - A nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil não significa qualquer modalidade de tombamento ou de impedimento para a transferência de propriedade do acervo inscrito. Entretanto, exige o compromisso por parte dos proprietários ou custodiantes em sua preservação.

8.6 - Os documentos ou conjuntos documentais, de natureza arquivística ou bibliográfica, nominados no Registro Memória do Mundo do Brasil não poderão ser alterados ou desmembrados, podendo, no entanto, ser transferidos na íntegra para outra pessoa física ou jurídica, devendo esta transferência ser comunicada ao MOWBrasil, na pessoa do Presidente da Mesa Diretora.

8.7 - Os documentos ou conjuntos documentais nominados no Registro Memória do Mundo do Brasil poderão, a critério do MOWBrasil, ser recomendados para os registros regional do MOWLAC e/ou mundial do MOW/UNESCO, se assim concordarem os seus proprietários ou custodiadores.

8.8 – A nomeação, de documento ou conjunto documental no Registro Memória do Mundo do Brasil não invalida ou altera disposições legais exaradas por outros fóruns ou organizações, nacionais ou supranacionais.

8.9 – O Comitê Nacional do Brasil comunicará ao Comitê Regional para a América Latina e o Caribe – MOWLAC e ao Comitê Internacional do Programa Memória do Mundo – MOW/UNESCO as nomeações efetivadas no Registro do Brasil.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS OU CUSTODIADORES DE DOCUMENTOS OU CONJUNTOS DOCUMENTAIS NOMINADOS

9.1 - Uma vez nominado no Registro Memória do Mundo do Brasil não poderá o proprietário ou custodiador do documento ou conjunto documental, de natureza arquivística ou bibliográfica, por qualquer motivo, solicitar o cancelamento da nomeação ou alteração dos itens documentais nominados, com exceção de acréscimos de itens que visem à complementaridade do conjunto documental, mediante aprovação do MOWBrasil.

9.2 - No caso de extravio, roubo, perda total ou parcial do acervo inscrito, por qualquer motivo, bem como no caso de mudança de endereço, o proprietário ou custodiador do acervo deverá comunicar imediatamente o Comitê Nacional do Brasil. A Mesa Diretora solicitará dados relativos aos danos causados à documentação e, em caso de comprovação de ato lesivo ao patrimônio, o conjunto documental poderá ser excluído do Registro Memória do Mundo do Brasil.

9.3 - Os proprietários ou custodiadores dos acervos nominados têm o compromisso de, anualmente, enviar ao Comitê Nacional do Brasil informações atualizadas sobre a conservação, o tratamento técnico e a difusão do documento ou conjunto documental nominado. Essas informações deverão ser prestadas em formulário de acompanhamento elaborado pelo Comitê.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará na desclassificação da candidatura à nomeação no Registro Memória do Mundo do Brasil.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do MOWBrasil.

ANEXO II

REGISTRO MEMÓRIA DO MUNDO DO BRASIL DE 2009

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À NOMINAÇÃO¹

PARTE A – RESUMO DA CANDIDATURA	
Trata-se de uma carta de apresentação da candidatura, com breve descrição do que é o documento ou conjunto documental e as razões que justificam a sua candidatura. O texto deverá ser claro e preciso em seus dados.	(Máximo de uma lauda, com ilustração do documento ou conjunto documental. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1).
PARTE B - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE À CANDIDATURA (Poderá ser do proprietário do documento ou conjunto documental ou de seu custodiador devidamente autorizado)	
Nome da pessoa física ou jurídica proprietária do documento ou conjunto documental	
Nome da pessoa física ou jurídica custodiadora do documento ou conjunto documental (Se for distinto do da proprietária)	
Natureza da pessoa jurídica (pública ou privada)	
Se pública, especificar a subordinação administrativa	

¹ Usar no preenchimento do **Formulário de Candidatura** a fonte 11, em Times New Roman, com espaçamento simples das entrelinhas e um espaçamento entre os parágrafos. Sempre que possível incluir os dados solicitados nos campos do próprio formulário. Sendo necessária a inclusão de folhas a parte, a lauda deverá ter as seguintes características: papel A4, máximo 47 linhas, com as margens superior, inferior e da esquerda com 2,5 cm e da direita com 2 cm.

ENDEREÇO

Rua / Avenida

Bairro / Distrito

CEP _____ Cidade _____

Estado _____

Cod. DDD _____ Tel. _____ Ramal _____

Tel. _____ Ramal _____

Fax _____

E-mail

Sítio na Internet

PARTE C – ATIVIDADES PRINCIPAIS DA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE CUSTODIADORA

Descrição sumária do perfil da instituição ou entidade custodiadora

(Preencher somente no caso de pessoa jurídica de direito privado ou publico)

(Máximo de uma lauda. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1, da página 8).

PARTE D - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SOBRE O DOCUMENTO OU CONJUNTO DOCUMENTAL

Descrição, o mais exaustiva possível, das características intrínsecas e extrínsecas do documento ou conjunto documental apresentado à candidatura, com indicação do tempo, lugar, autoria, assunto(s) ou tema(s) tratado(s), forma e estilo, justificando sua:

- **proveniência;**
- **autenticidade;**
- **singularidade,**

e importância para a história e a cultura nacionais, assim como uma análise do seu estado de conservação.

Deverá informar, igualmente, o regime de propriedade, condições de acesso, questões jurídicas julgadas relevantes, inclusive a respeito de direitos autorais.

(O texto, de no máximo duas laudas, deverá ser ilustrado com imagens do documento ou itens documentais do conjunto proposto à nomeação. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1, da página 8).

PARTE E – HISTÓRIA ADMINISTRATIVA OU BIOGRAFIA DO PRODUTOR

Apresentar uma pequena história administrativa (pessoa jurídica, pública ou privada) ou biografia (pessoa física) do produtor.

(Máximo de uma lauda. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1, da página 8).

PARTE F - PLANO DE GESTÃO DOCUMENTAL

<p>Existe um plano de gestão para a guarda, preservação, segurança e acesso do documento ou do conjunto documental?</p> <p>() Sim</p> <p>(.....) Não</p> <p>Em caso afirmativo, anexe um sumário do plano.</p> <p>Em caso negativo, informe sobre as condições de guarda, preservação, segurança e acesso.</p>	<p>Máximo de uma lauda. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1, da página 8).</p>
--	--

PARTE G – AVALIAÇÃO DE RISCO

Essa informação não será levada em consideração no julgamento, mas será incluída como informação adicional.

Detalhe a natureza e abrangência das ameaças ao documento ou conjunto documental

(Riscos naturais, entorno da edificação, condições ambientais dentro e fora do edifício de custódia, contaminação, fragilidade do suporte, outros dados julgados pertinentes)

(Máximo de uma lauda. Utilizar folha a parte, com as especificações da nota 1, da página 8).

PARTE H – PROPONENTE

Pessoa responsável pela apresentação da candidatura:

Nome

Aceito integralmente as condições deste Edital e de seu Regulamento, sendo de minha total responsabilidade a veracidade das informações remetidas ao MOWBrasil.

Local _____ Data / / 2009

Assinatura

ANEXO III

DADOS SUPLEMENTARES SOBRE O DOCUMENTO OU CONJUNTO DOCUMENTAL DE NATUREZA ARQUIVÍSTICA

(O preenchimento deste formulário não é obrigatório, mas possibilitará aprofundamento das informações sobre o acervo de natureza arquivística proposto e viabilizará ao MOWBrasil, posteriormente, criar e manter uma base de dados sobre os documentos ou conjuntos documentais nominados)

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO OU CONJUNTO DOCUMENTAL Com base na Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE – CONARQ (http://www.arquivonacional.gov.br)	
1. Área de Identificação	
Título formal ou atribuído do documento ou conjunto documental	
Data ou datas-limite	
Dimensões e quantificação do acervo	
Suporte(s) documental (ais) (Especificar o(s) material(is) em que as informações estão registradas)	
2. Área de Contextualização	
Nome(s) do(s) produtor(es)	
História administrativa ou biografia do produtor (máximo uma lauda)	

3. Área de conteúdo e estrutura	
<p>Conteúdo do documento ou conjunto documental</p> <p>(Especificar os assuntos ou temas tratados considerados mais relevantes e que subsidiem o julgamento)</p> <p>(máximo uma lauda)</p>	
<p>Sistema de organização e arranjo ou catalogação do acervo</p>	
4. Área de condições de acesso e uso	
<p>Condições de acesso Especificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • se sem restrições – acesso livre; • se com restrições –informar a natureza das mesmas. 	
<p>Condições de reprodução (Especificar, se possível, os tipos de reprodução autorizados)</p>	
<p>Idioma (Especificar os idioma(s) em que o(s) documento(s) está(ão) registrado(s))</p>	
<p>Instrumentos de pesquisa (Especificar e indicar os tipos de meios de busca disponíveis – inventários, catálogos, índices, bases de dados e outros)</p>	

Horário de atendimento ao público	
5. Área de fontes relacionadas	
Existência cópias e localização (Especificar a existência de cópia(s) do documento ou conjunto documental e sua localização)	
Unidades de descrição relacionadas (Especificar a existência de outras unidades documentais relacionadas com o documento ou conjunto documental proposto)	
6. Área de notas	
Notas sobre o estado de conservação do documento ou conjunto documental	
Nota sobre publicação (Especificar publicações, artigos e estudos com base no documento ou conjunto documental)	